

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BCO AMAZONIA S.A. de 14/11/2024

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim deve ser preenchido pelo acionista, caso opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 e alterações.</p> <p>O documento, para ser considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos deverão estar devidamente preenchidos e sem rasuras; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim.
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O boletim de voto a distância deve ser recebido até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, podendo ser enviado pelo acionista:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ao Agente de custódia responsável pela custódia de ações de emissão da Companhia de sua titularidade; 2. A qualquer Agência do Banco Bradesco S.A (Escriturador) 3. Diretamente ao Banco da Amazônia, na Secretaria Executiva acompanhado dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> I- Via física do boletim de voto à distância com as folhas rubricadas e assinado; II- Cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> a. Pessoa física: <ol style="list-style-type: none"> 1. Documento de identidade; b. Pessoa Jurídica: <ol style="list-style-type: none"> 1. Estatuto ou Contrato Social e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; 2. Documento de identidade do representante legal c. Fundo de investimento: <ol style="list-style-type: none"> 1. Regulamento do fundo; 2. Estatuto ou contrato social de seu administrador, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; 3. Documento de identidade do representante legal. <p>O Banco da Amazônia comunicará ao acionista acerca do recebimento e de sua aceitação, se for o caso, no prazo de até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral através do endereço eletrônico indicado no boletim.</p> <p>Será desconsiderado o boletim que não esteja devidamente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos exigidos acima. A desconsideração será informada ao acionista via e-mail, juntamente com as informações necessárias à sua retificação. Nesse caso, o boletim retificado, bem como a documentação pertinente também poderá ser recebida pelo Banco até o prazo limite informado acima.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>Avenida Presidente Vargas, 800 -14º andar – Centro - Belém – PA. CEP.: 66017-901</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>Conforme convênio firmado entre o Banco da Amazônia e o Banco Bradesco S.A., o boletim de voto poderá ser entregue em toda e qualquer Agência Bradesco dentro do território nacional, observados os procedimentos estabelecidos pelo Agente escriturador.</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
<p>[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Criação de mais uma Diretoria na estrutura organizacional do Banco <p>[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se</p>
<p>[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Indicação formal dos requisitos obrigatórios, e vedações, para o exercício do cargo de administrador, previstos na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BCO AMAZONIA S.A. de 14/11/2024

administrador, previstos na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]

3. Dispositivos inerentes a área de integridade, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto nº 8.945/2016

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]

4. Composição dos Comitês de apoio ao Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]

5. Assessoramento especial ao Presidente do Banco

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BAZA3]

6. Instituição do Contrato de Indenidade

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____